

Exmo. Senhor  
Presidente da Comissão Parlamentar  
de Ambiente, Ordenamento do  
Território e Poder Local  
Assembleia da República  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

**Sua Referência**  
Of 225/CAOTPL

**Sua Comunicação**  
2013-11-25

**Nossa referência**  
Procº nº DSGT/PU/2001/43907  
PU-08.07.06/1-98  
Entrada nº E07738-201311  
Ofício nº S05592-201312-ORD

ASSUNTO: PETIÇÃO N.º 214/XII/2.ª – SOLICITAM A PRESERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO  
DOS ÍNDIOS DA MEIA PRAIA EM LAGOS  
COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

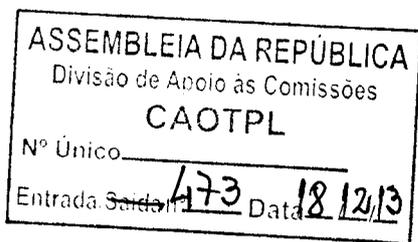
Relativamente ao assunto acima referido, junto se envia cópia do parecer destes Serviços,  
conforme informação n.º I03058-201312-INF-ORD, de 2013-12-10 e respetivo despacho.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente



David Santos



Anexos: cópia da informação n.º I03058-201312-INF-ORD  
CBM

Informação Nº I03058-201312-INF-ORD

Proc. Nº DSGT/PU/2001/43907

Data: 10-12-2013

**ASSUNTO: Petição n.º 214/XII/2.ª – Solicitam a preservação e requalificação do Bairro dos Índios da Meia Praia em Lagos  
Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local**

**Despacho:**

*Concorde, proceda-se do acordo que se fez pelo Vice-Presidente, Dr. Nuno Marques, em 11.12.2013.*

*20131211*

**Parecer:**

**David Santos**

Presidente da CCDR Algarve

Visto.

A presente informação visa dar resposta à solicitação que nos foi dirigida, pela Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, da Assembleia da República, tendo por base a informação disponível nestes Serviços, pelo que se propõe que a mesma seja transmitida àquela Comissão, para os efeitos tidos por convenientes.

À consideração superior.

O Diretor de Serviços de Ordenamento do Território



Jorge Eusébio  
10-12-2013

*VISTO. AO SR. PRESIDENTE, TE COMO PROPOSTA DE RESPOSTA À SOLICITAÇÃO DA CAOTPL QUE MERECEU A NOSSA REFERÊNCIA DE ENTRADA E07738 - 201311, DE 27.11.2013*

**INFORMAÇÃO**

*11.12.2013*

*Nuno Marques*

*Vice-Presidente da CCDR Algarve*

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local deliberou solicitar a esta CCDR as informações e esclarecimentos considerados relevantes para a sua apreciação na Assembleia da República, nos termos do Regime do Exercício de Direito à Petição.

Assim, em resposta ao solicitado no ofício 225/CAOTPL, de 25/11/2013 (c/reg. E07738-201311, de 27/11/2013), informa-se o seguinte:

1. O designado Bairro dos Índios da Meia Praia, construído ao abrigo do Serviço de Apoio Ambulatório Local (SAAL), insere-se na área de intervenção do Plano de Urbanização da Meia Praia (PUMP)<sup>1</sup>, em vigor.

<sup>1</sup> Publicado pela RCM n.º 125/2007, de 28.08

2. De acordo com a Planta de Zonamento, do supra referido PUMP, a área em causa insere-se em "Área a renaturalizar".
3. Consultado o Relatório do PUMP, o mesmo refere que *"Os dois conjuntos de edificações que constituem os Bairros SAAL apresentam um nível de degradação e insalubridade que não se compadece com os objetivos do plano, nomeadamente, com a proteção e valorização do património natural e a estruturação de um espaço turístico qualificado. Prevê-se o realojamento da população residente e a demolição dos bairros. A área atualmente ocupada pelo Bairro SAAL – 25 e Abril será renaturalizada através de ações conducentes à recuperação do relevo e à revitalização do coberto vegetal autóctone.*
4. Segundo o art.º 36.º do regulamento do PUMP - Regime transitório para a Área do Bairro SAAL, a *" Área atualmente ocupada pelo Bairro SAAL – 25 de Abril, será renaturalizada após realojamento da população residente, através de ações conducentes à recuperação do relevo e à revitalização do coberto vegetal autóctone."* e *"Até à renaturalização referida, apenas são permitidas obras de alteração, reabilitação e de ampliação dos edifícios existentes quando se destinem a evitar a degradação do edifício e a suprir carências designadamente, no que respeita a instalações sanitárias ou cozinha."*
5. De acordo com a Planta de Condicionantes do mesmo PUMP a área ocupada pelo Bairro SAAL – 25 de abril insere-se em Reserva Ecológica Nacional (REN), restrição de utilidade pública que é confirmada em estudos mais recentes, conforme consta, mais adiante, no n.º 7 desta informação.
6. Mais se informa que, nos termos do art.º 77.º do RJIGT<sup>2</sup>, entre 1 e 30 de março de 2007 teve lugar um período de discussão pública do PUMP, tendo a CM Lagos elaborado o respetivo relatório de ponderação das participações recebidas. Constatou-se que relativamente ao Bairro SAAL 25 de Abril houve duas participações. Uma em que o participante (empresa) fazia uma observação, manifestando-se plenamente de acordo com o disposto no regulamento sobre a área em causa e outro em que o participante (particular) fazia a sugestão de que fosse eliminado o artigo 36.º do regulamento do PUMP. O comentário técnico dos Serviços da Câmara Municipal, então, entre outros aspetos, esclarecia que *"(...) O plano acolhe a vontade dos habitantes que querem ser realojados,*

---

<sup>2</sup> Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – DL n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de fevereiro

processo este que já foi iniciado pela Câmara Municipal. Deste modo o plano prevê que a médio/longo prazo na chamada «área a naturalizar» possa vir a ser recuperado o relevo e revitalizado o coberto vegetal autóctone.”

7. Acresce que, de acordo com a planta de ordenamento da retoma do PDM de Lagos, objeto de reunião da respetiva Comissão de Acompanhamento<sup>3</sup>, a área ocupada pelo Bairro SAAL – 25 de abril insere-se em “Espaço natural costeiro” a que se refere o art.º 50.º da proposta de regulamento do PDM e engloba áreas de arribas, dunas, zonas húmidas e praias. Nos espaços naturais aplica-se o regime do POOC, do POAB e do PSRN2000, quando abrangidos pela respetiva área de intervenção, bem como a restante legislação em vigor. Segundo a planta de condicionantes, é confirmada a inserção da área em causa em REN.

Em face do exposto, sendo esta a informação disponível nestes Serviços sobre a matéria em apreço, submete-se a mesma à consideração superior.

A Técnica



Isabel Moura

<sup>3</sup> Realizada em 12.12.2012, tendo os pareceres das entidades intervenientes sido genericamente favoráveis, quer quanto à Proposta de Plano, quer à Avaliação Ambiental Estratégica, quer ainda quanto à delimitação da REN.